ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022 - Nº 2.526



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 4
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 4
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 6
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 13
ASTT 14
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 15
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 15

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 113, 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre os critérios, prazos e organização da oferta dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Araguaína-TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no âmbito do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a prestação dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 31, DE 23 de março de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que dispõe sobre os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1° Os benefícios eventuais serão prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e as famílias.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 2º O benefício prestado em virtude de nascimento constitui-se em prestação temporária não contributiva de assistência social em bens de consumo, conforme disponibilidade da administração pública e se destina a evitar e a superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou de filhos.

§1º O benefício poderá ser concedido nas seguintes situações:
I- à genitora que comprove residir no município de Araguaína;
II-à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III- à genitora ou à família que esteja em situação de rua no município e/ou que seja potencial usuária da assistência social;
IV- à genitora atendida ou acolhida em Unidade de Referência da Política Pública de Assistência Social;

§2º No caso do inciso II, em que a mãe esteja impossibilitada de receber o benefício, este poderá ser concedido mediante solicitação de seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau de parentesco e, em caso de morte da mãe, será concedido à pessoa que comprove vínculo e cuidado com o nascituro, por meio de termo de guarda, termo de responsabilidade ou de sentença judicial.

§3º A prestação em bens de consumo, à qual faz referência o caput deste artigo, diz respeito ao Kit Natalidade, composto por uma unidade de cada um dos seguintes itens, conforme disponibilidade da administração pública: sabonete ou sabão líquido, pacote de fraldas de algodão com 10 (dez) unidades, toalha de banho, banheira, pacote de lenços umedecidos, cueiro, pagão de 03 peças, pacote de fraldas descartáveis, manta em lese de algodão e rede de dormir infantil.

Art. 3º O requerimento do benefício natalidade poderá ser realizado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e em até 90 (noventa) dias após o nascimento.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2022.04.08 14:33:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§1º O benefício natalidade será concedido 1 (uma) única vez em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§2º O benefício natalidade será ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos.

Art. 4º Em caso de falecimento do recém-nascido, será oferecido apoio à família de acordo com as necessidades da parturiente e com a disponibilidade da administração pública.

Art. 5º São documentos essenciais para acesso às provisões do auxílio natalidade:

I- carteira de Pré-Natal da rede pública de saúde municipal, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II-certidão de nascimento, se o benefício for requerido após o nascimento;

III- no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV- comprovante de endereço no município de Araguaína, atualizado, considerando-se as faturas de até 03 meses anteriores à apresentação;

V- carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física do requerente;

VI- documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Parágrafo único: Nos casos das pessoas em situação de rua, que não possuam a documentação constante nos incisos de I a VI deste artigo, a concessão poderá ocorrer através de avaliação da equipe técnica da Política de Assistência Social.

Art. 6º O requerimento poderá ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em qualquer dos equipamentos públicos a ela vinculados.

Art. 7º A equipe técnica da Política de Assistência Social ou os profissionais de Serviço Social da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC realizarão a análise documental e a visita domiciliar com vistas à avaliação da situação de vulnerabilidade e risco social da família do requerente para fins de concessão do benefício.

Parágrafo único: Constatada a situação de vulnerabilidade e risco social, a família ou o indivíduo poderão ser encaminhados para atendimento e acompanhamento na rede socioassistencial do município.

Seção II
Do Auxílio Por Morte

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade e risco social provocados por morte de membro da família.

§1º O benefício será concedido mediante a comprovação de que o falecido residia ou era natural do município de Araguaína, cumulada com a comprovação de que a renda per capta do núcleo familiar é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§2º Nos casos em que o falecido não for natural do município de Araguaína, mas o solicitante puder comprovar que possuía forte vínculo com o mesmo, a possibilidade de concessão será analisada pelo profissional de serviço social.

Art. 9º No município de Araguaína, o auxílio por morte se subdivide em quatro tipos de prestação, que podem ser concedidos cumulativamente ou não:

I- Concessão de urna funerária;

II-Prestação de serviços de sepultamento, que constituem a concessão de gaveta/jazigo e a inumação;

III- Auxílio funeral, que consiste em amparo nos casos em que seja necessário o custeio de gastos junto a funerárias;

IV- Serviço de traslado, que se constitui em transporte do corpo de pessoa falecida de uma cidade a outra, destinando-se apenas a casos de pessoas falecidas naturais ou residentes em Araguaína.

§1º A concessão de urna funerária deverá considerar os padrões de qualidade necessários para a garantia da dignidade no atendimento à família.

§2º A prestação de serviços a que faz menção os incisos I e II poderá ser feita diretamente pelo ente municipal ou por meio de parceria/convênio/contratação de pessoa jurídica de direito privado.

§3º O auxílio funeral, previsto no inciso III, será concedido no valor máximo de 01 (um) salário mínimo, sendo que o pagamento será feito diretamente à Empresa Funerária responsável pelo serviço, não podendo ser concedido a título de ressarcimento.

§4º O traslado, mencionado no inciso IV, será concedido nos casos em que o transporte se der de maneira intermunicipal e interestadual, até o valor máximo de 03 (três) salários mínimos.

Art. 10 O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado pelos familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau de parentesco, por pessoa autorizada mediante procuração, por representante de instituição pública ou privada, ou por outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo único: No caso de falecimento de pessoa em situação de rua ou de pessoa em situação de isolamento social, sem vínculos familiares, poderá ser solicitado por pessoa, representante de instituição pública ou privada, ou por outro órgão público que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento ou, ainda, por solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11 O auxílio por morte será ofertado à família em número igual ao dos óbitos ocorridos, por ocasião da solicitação.

Art. 12 O requerimento do auxílio por morte deverá ser feito imediatamente após o óbito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I- declaração de óbito ou certidão de óbito;

II-carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física do requerente e do falecido;

III- comprovante de endereço atualizado, considerando-se faturas de até 03 meses anteriores à apresentação;

IV- comprovação de renda que ateste estar a família dentro do previsto no parágrafo único do art. 8;

V- Apresentação de Nota Fiscal e de certidões a que faz menção o art. 29, da Lei nº 8.666/93, nos casos do art. 9º, §3º.

Parágrafo único: Nos casos das pessoas em situação de rua que não possuírem a documentação dos incisos I ao III, estas serão dispensadas da apresentação, mediante avaliação do profissional de serviço social.

Art. 13 O requerimento poderá ser feito na Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC, presencialmente em horário comercial e/ou por telefone, através do plantão 24h.

Parágrafo único: A FUNAMC é responsável pela ampla divulgação do contato do telefone de plantão para a solicitação do auxílio por morte.

Art. 14 A concessão do auxílio por morte estará sujeita à avaliação do profissional de serviço social, que emitirá parecer técnico atestando a condição de vulnerabilidade e risco social da família ou responsável pelo falecido e, em não havendo estes, como nos casos do Parágrafo único do art. 10 ou art. 12, emitir-se-á parecer quanto às circunstâncias do falecimento.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15 Os benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar serão concedidos através das seguintes modalidades:

I- Auxílio alimentação;

II-Auxílio transporte;

III- Auxílio aluguel;

IV- Auxílio documentação Civil;

V- Auxílio água

VI- Auxílio energia;

VII- Auxílio em bens de consumo.

Parágrafo único: Os benefícios serão concedidos a indivíduos e a famílias acompanhadas pelas equipes técnicas de referência da Política de Assistência Social, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual.

Art. 17 O auxílio alimentação poderá ser concedido em bens de consumo na forma de cestas de alimentos pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 18 O auxílio transporte poderá ser concedido apenas 02 (duas) vezes no período de até 12 (doze) meses, não podendo se configurar como concessão contínua.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§1º Poderão ser concedidas passagens além do acima previsto, mediante avaliação da equipe técnica de referência da Política de Assistência Social, quando identificadas situações eventuais e inesperadas, que coloquem a família ou o indivíduo em risco e insegurança social.

§2º A concessão de passagens fica restrita ao território nacional.

Art. 19 O auxílio aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe técnica de referência da política de assistência social e poderá ser concedido nas situações de desproteção social que envolvam violência física ou psicológica, em situações de ameaça à vida, de desastres, de calamidade pública ou em situações congêneres que comprometam a sobrevivência e para atender determinação judicial.

Parágrafo único. Nas situações de desastres, ou na evidente iminência destes, a concessão do auxílio aluguel também será precedida por laudo técnico da Defesa Civil.

Art. 20 O auxílio aluguel poderá ser concedido pelo período de até 6 (seis) meses, no valor máximo de ½ (meio) salário mínimo vigente, por mês.

§1º Caberá às famílias a escolha do imóvel a ser locado, bem como a responsabilidade pela conservação do mesmo e, ainda, o pagamento de taxas de água e energia.

§2º Durante o período de vigência do benefício, o valor referente ao mesmo será pago diretamente ao Locador (o proprietário ou administrador do imóvel) mediante contrato de locação firmado entre o Locador e o Beneficiário, figurando o município como responsável pelo pagamento direto ao Locador.

Art. 21 Será suspenso o pagamento do Aluguel Social a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I- quando o imóvel interditado vier a ser liberado pela Defesa Civil em razão da extinção das causas que propiciavam risco à integridade física de seus moradores;
II- quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipais, estadual ou federal;
III- quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada dos técnicos sociais;
IV- quando o beneficiário sublocar o imóvel objeto do benefício;
V- quando verificado qualquer descumprimento aos requisitos estabelecidos no presente decreto.

Art. 22 O auxílio documentação civil básica, em acordo com o que preceitua o Decreto 6.289/2007, visa à provisão de documentos pessoais, quais sejam, Identidade ou Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho e Previdência Social, a serem concedidos 1 (uma) única vez, quando identificadas situações de insegurança social que comprometam o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único: Em casos excepcionais que demandarem mais de uma concessão do benefício, estes serão condicionados à avaliação da equipe técnica de referência da Política de Assistência Social.

Art. 23 O auxílio água poderá ser concedido nas situações que comprometam as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, de acordo com a avaliação da equipe técnica de Referência da Política de Assistência Social.

§1º A concessão do benefício ocorrerá 01 (uma) vez no período de 06 (seis) meses, através do pagamento de faturas que, somadas, tenham consumo igual ou inferior a 15 m³ medidos.

§2º A concessão do auxílio previsto neste artigo fica condicionada à comprovação de que a unidade habitacional não está localizada em terreno ilegal, fruto de invasão ou semelhantes.

Art. 24 O auxílio energia poderá ser concedido nas situações que comprometam as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos de acordo com a avaliação da equipe técnica de Referência da Política de Assistência Social.

§1º A concessão do benefício ocorrerá 01 (uma) vez no período de 06 (seis) meses, através do pagamento de faturas que, somadas, tenham consumo igual ou inferior a 115 kWh.

§2º A concessão do auxílio previsto neste artigo fica condicionada à comprovação de que a unidade habitacional não está localizada em terreno ilegal, fruto de invasão ou semelhantes.

Art. 25 O auxílio em bens de consumo, tais como kits de higiene, colchões, gás de cozinha e outros itens correlacionados, a depender da disponibilidade da Administração Pública, poderá ser concedido nas situações que comprometam as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos.

Parágrafo único: O tipo de benefício, bem como a quantidade e o período, será definido de acordo com a avaliação da equipe técnica de Referência da Política de Assistência Social.

Art. 27 O requerimento poderá ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em qualquer dos equipamentos públicos a ela vinculados.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 28 Os benefícios eventuais em situações de desastre e/ou calamidade pública poderão ser concedidos na forma de bens de consumo ou de prestação de serviço, em caráter provisório e suplementar, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das famílias e indivíduos afetados.

Art. 29 As provisões em situações de desastres e/ou calamidade pública são diversas e deverão ser ofertadas de forma imediata, a partir do cadastramento das famílias e indivíduos para identificação de suas necessidades e prioridades.

Art. 30 É vedada a utilização do fator corte de renda para a concessão dos benefícios em situação de desastre e/ou calamidade pública, sendo a duração e as quantidades definidas de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade identificado nos atendimentos pelas equipes técnicas.

Art. 31 O requerimento poderá ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em qualquer dos equipamentos públicos a ela vinculados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os auxílios previstos no art. 23 e no art. 24 não serão concedidos caso façam referência a imóveis que se encontrem em áreas consideradas invadidas e/ou irregulares.

Art. 33 O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda;
II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Art. 34 Os prazos, quantitativos e demais condições para a prestação de todos os benefícios eventuais poderão ser prorrogados e alterados mediante avaliação da equipe técnica de referência da Política de Assistência Social e/ou de profissionais de serviço social da FUNAMC, considerando a situação de vulnerabilidade e risco social, bem como o número de componentes do grupo familiar.

Parágrafo único: Após a avaliação da equipe técnica de referência da Política de Assistência Social, o relatório justificando a necessidade de alteração dos quantitativos e a prorrogação dos prazos será encaminhado à Câmara Gestora e Técnica da Secretaria de Assistência Social, que também avaliará as circunstâncias do caso, buscando compreender os motivos da não superação da vulnerabilidade vivenciada pela família/indivíduo e, na oportunidade, decidirá pela alteração, prorrogação e/ou continuidade nos atendimentos socioassistenciais.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de abril de 2022

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA 196, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 148/2022, publicada no D.O.M. nº 2506, de 10 de março de 2022 no que pese a cessão do servidor, sem ônus para o órgão requisitante (Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins), no período de 14 de março de 2022 a 09 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio de Nº 1080/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, de 30 de março de 2022, no qual solicita a prorrogação da cessão, sem ônus para o cessionário, pelo período de 10 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022, do servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, o servidor efetivo, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula, nº 727, cargo de Professor, de 10 de abril de 2022 até 14 de abril de 2022, ficando à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, sem ônus para o órgão cessionário.

Art.2º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 197, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JASMOND DOMINGUES SOARES, inscrito no CPF 433.470.691-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de abril de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 198, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora DRIELLY LORRANY LIMA GUIMARÃES, matricula nº 43325, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria Municipal da Infraestrutura, devendo exercer suas funções nesta Secretaria.

Art. 2º - MANTER o cargo em comissão de Coordenadora, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-V.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de abril de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 199, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora KARLA DA SILVA MACHADO, matricula nº 44153, com lotação de origem na Secretaria Municipal da Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Planejamento, devendo exercer suas funções nesta Secretaria.

Art. 2º - MANTER o cargo em comissão de Diretora, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-IV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de abril de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

A Superintendência de Licitações de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento “sine die” da Concorrência Nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de pavimentação em CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais, canalização de córrego e sinalização vertical e horizontal, em diversos setores do município de Araguaína/TO (BAIXA FUNDA 1ª ETAPA).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Araguaína – TO, aos 07 de abril de 2022.

Victor Nathan Araujo Aguiar
Presidente da CPL

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 040/SEMASTH, EM 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JERCIANE PEREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 44350, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, no período de 01/04/2022 a 07/04/2022, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01.04.2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA 085/SEMASTH, EM 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ALFREDO DE JESUS ZAPATA, matrícula nº 48047, 07 (sete) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, no período de 02/04/2022 a 08/04/2022, nos termos do artigo 103, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.323/1993 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02.04.2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PROCESSO Nº: 2021012200
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos.

DESPACHO N° 019/2022

CONSIDERANDO a formalização da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 015/2021 para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, folhosos e legumes), guloseimas (balas, pirulitos e bombons) e polpa de frutas de sabores variados destinados atender as necessidades dos equipamentos da assistência social, programas e serviços socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com Extrato publicado no DOM nº 2.325 de 11 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo de Licitação nº 2021005091.

CONSIDERANDO o Pedido de Desistência apresentado pela empresa adjudicatária em 21 de março de 2022, alegando o fato de "a elevação dos custos do produto no mercado é uma realidade constante, uma vez que os produtos cotados na referida Ata de Registro de Preços estavam de acordo com a realidade do momento atual, porém já não suprem preços de custo e insumos do contrato. Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço. Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA E INSUSTENTAVEL, este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente proposto, e tratam-se reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta.".

CONSIDERANDO que esta Secretaria, gestora da ARP, através do Ofício nº 382/2022/SEMASTH de 31 de março de 2022, solicitou parecer jurídico acerca da legalidade do requerimento de desistência da Ata de Registro de Preços nº 030/2021;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município através do Parecer Jurídico nº 306/2022 de 04 de abril de 2022, analisando os documentos que instruem o procedimento, opinou pelo deferimento do pleito da adjudicatária;

CONSIDERANDO a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro Preços, mediante solicitação por escrito pela detentora, nos termos da Subcláusula segunda da Cláusula nona da ARP nº 030/2021 e nos termos do art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, considerando o Pedido de desistência da empresa, e após análise jurídica e técnica, decide CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 030/2021 do Pregão Presencial n° 015/2021, Processo Administrativo 2021005091 e determina abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em Araguaína-TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria Nº 009/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores ORIALLE ANDERSON CARACIOLO BARBOSA, matricula: 25165, ELIELSON GUIMARÃES GUIDA, matrícula: 46956, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
018/2022	LINK CARD ADMINISTARDORA DE BENEFICIOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO COMO PARTICIPE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, IMPLATAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO VIA WEB,QUE PERMITE O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS,(GASOLINA COMUM,GASOLINA ADITIVADA,ÁLCOOL HIDRATADO/COMBUSTIVÉL,DIESEL COMUM S500 E DIESEL S10,ARLA32) ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
Port. n° 010/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 018/2022
PROCESSO Nº: 2022007413
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO COMO PARTICIPE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, IMPLATAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO/ INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO VIA WEB,QUE PERMITE O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS,(GASOLINA COMUM,GASOLINA ADITIVADA,ÁLCOOL HIDRATADO/ COMBUSTIVÉL,DIESEL COMUM S500 E DIESEL S10,ARLA32) ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº099/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 83.856,00 (OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Meio ambiente
Portaria nº 010/2021

TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2021

TERMO DE PARALISAÇÃO/ SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 051/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, por força da portaria 010/2021, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.851.321-47, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 452, Setor Brasil, em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.352/0001-70, sediado na 906 Sul, Av. LO 23, Lt. 11, Sl. 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.023-392, em Palmas-TO, neste ato representada pelo SR. JEFFERSON PATRIC DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 752.778 SSP/TO, e CPF nº 010.905.521-73, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao contrato 051/2021, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais P.A. Brejão, P.A. Manoel Alves e P.A. Araguaminas – Terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes, no município de Araguaína.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.
2.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obra referente ao contrato nº 051/2021, por acordo com a CONTRATADA, levando em consideração a impraticidade da execução dos serviços da obra em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
4.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína – TO, 31 de março de 2022.

CONTRATANTE:	CONTRATADO:
FERNANDA RIBEIRO BARBOSA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria nº 010/2021	PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ n° 19.258.352/0001-70 Jefferson Patric da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Conselhos Municipal de Educação e Alimentação Escolar externando a necessidade da aquisição e cortinhas persianas vertical na cor areia claro, para atender demanda da Secretaria Municipal da Educação, do município de Araguaína, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CLODOALDO DE OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.070.460/0001-84, no valor total global de estimado em R$ 8.261,00 (oito mil e duzentos e sessenta e um reais), cuja despesa correrá por conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.1605.12.122.0134.2394; Elemento de Despesa: 44905251; Fonte: 15001001001020; Ficha: 20221103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal da Educação

CEI PROFª Mª DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n°01/2022, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Prof. Maria de Fátima Santos Oliveira A Sr(a). Jéssica Dias Vieira, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: K. R. MELO - EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05	11 18 21 30 31 32 48
R$ 8.035,37 (Oito Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)	
Razão Social: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	1 23 27 28 37 40 42 44 46
R$ 3.656,92 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos	
Razão Social: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA CNPJ: 10.353.105/0001-88	6 9 10 43 45 51
R$ 3.521,26 (Três Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)	
Razão Social: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME CNPJ: 10.774.009/000103	5 17 20 24 25 26 35 38 39 41 49
R$ 3.601,40 (Três Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)	
Razão Social M. H. S. SANTIAGO LTDA CNPJ: 27.061.896/0001-75	4 29 33 34 36 50
R$ 3.977,45 (Três Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)	
Razão Social: SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ: 13.892.227/0001-30	2 3 7 8 12 13 19 22 52
R$ 3.852,90 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)	
Razão Social: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI CNPJ: 04.197.718/0001-70	47
R$ 2.656,50 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)	
Razão Social J. V. DE MENEZES EIRELI CNPJ: 02.848222/0001-94	14
R$ 5.269,90 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)	
Razão Social: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	15 16
R$4.566,10 Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos)	

Araguaína – TO, 31 de março de 2022.

Jéssica Dias Vieira
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 8:00 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Prof. Maria de Fátima Santos Oliveira, eu Cimara Borges dos Santos Pires homologo o referente processo e autorizo a despesa às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
Razão Social: K. R. MELO - EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05	11 18 21 30 31 32 48
R$ 8.035,37 (Oito Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)	
Razão Social: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	1 23 27 28 37 40 42 44 46
R$ 3.656,92 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos	
Razão Social: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA CNPJ: 10.353.105/0001-88	6 9 10 43 45 51
R$ 3.521,26 (Três Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)	
Razão Social: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME CNPJ: 10.774.009/000103	5 17 20 24 25 26 35 38 39 41 49
R$ 3.601,40 (Três Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)	
Razão Social M. H. S. SANTIAGO LTDA CNPJ: 27.061.896/0001-75	4 29 33 34 36 50
R$ 3.977,45 (Três Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)	
Razão Social: SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ: 13.892.227/0001-30	2 3 7 8 12 13 19 22 52
R$ 3.852,90 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)	
Razão Social: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI CNPJ: 04.197.718/0001-70	47
R$ 2.656,50 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)	
Razão Social J. V. DE MENEZES EIRELI CNPJ: 02.848222/0001-94	14
R$ 5.269,90 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)	
Razão Social: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	15 16
R$4.566,10 Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos)	

Araguaína – TO, 31 de março de 2022.

CIMARA BORGES DOS SANTOS PIRES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial nº 2.463 – QUINTA -FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO o erro de digitação no extrato supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:
CONTRATO N°. 011/2021.
PROCESSO N° 079/2021.

ONDE SE LÊ:
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

LEIA-SE:
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação e Autonomia financeira.

Araguaína-TO, 07 de Abril de 2022.

Publique-se

Cimara Borges dos Santos Pires
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/2021.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.954,50 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.085,80 (Seis mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 5.936,90 (Cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2023.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: M.H.S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.112,75 (Seis mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 08/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: MMP COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046./0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.070,00 (Doze mil e setenta reais).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 09/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.803,60 (Quatro mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: K.R. MELO - EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.166,47 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 011/2022.
PROCESSO N° 023/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CEI NATALINA MARIA DE JESUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 7.314,30 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESC. MUL. DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

PORTARIA Nº007, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Adriana Conceição de Castro Vieira,matrícula nº 17960 e Jocelma Pereira de Brito, matrícula nº 24662 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 016/2022:

Nº do contrato	Empresa	
002/2022	K. R MELO - EIRELI	CNPJ:33.768.305/0001-05
003/2022	SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME	CNPJ:13.892.227/0001-30
004/2022	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS	CNPJ:10.774.009/0001-03
005/2022	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	CNPJ:09.536.683/0001-70
006/2022	J V DE MENEZES EIRELI	CNPJ:02.848.222/0001-94
007/2022	SUPERMERCADO SUPER SOUSA	CNPJ:10.353.105/0001-88
008/2022	D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME	CNPJ:04.197.718/0001-70
009/2022	M H S SANTIAGO LTDA	CNPJ:27.061.896/0001-75
010/2022	M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ:06.342.046/0001-75

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS aos 07(sete) dias do mês de abril do ano de 2022.

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 002/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: K. R MELO - EIRELI
CNPJ:33.768.305/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRILDE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 17.190,08 (DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 003/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME
CNPJ:13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.458.25 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 004/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ:10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRILDE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.517,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME
CNPJ:09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.572,58(DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 006/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ:02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRILDE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 19.009,80 (DEZENOVE MIL E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 007/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER SOUSA
CNPJ:10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRILDE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.575,40 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 008/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOAS SANTOS.
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME
CNPJ:04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL VINTES DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 16.465,80 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 009/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ:27.061.896/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 14.834,43 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 010/2022.
PROCESSO N°016/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS.
CONTRATADO: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ:06.342.046/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 15.123,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RENATO DOS SANTOS CORREIA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 01 DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 2.523– SEGUNDA - FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO o erro de digitação nos termos supracitados a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:

ONDE DE LÊ:
PORTARIA Nº 0 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Paulo Henrique Gomes Araújo Matricula nº 46145 e Nilce Regina Queiroz Silva, matrícula nº 1086, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 38/2022:

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 07 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Paulo Henrique Gomes Araújo Matricula nº 46145 e Nilce Regina Queiroz Silva, matrícula nº 1086, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificados, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 38/2022:

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de Abril de 2022.

Publique-se,

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Jose Gomes Sobrinho

ESC. MUNDO AUTISTA CLINICA ESCOLA MUNDO AUTISTA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021
LOCATÁRIA: Associação de Pais, Mestres e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista
LOCADORA: DANIELLE SILVA MACIEL ALVES – CPF 999.501.461-00
OBJETO: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 003/2021, firmado em 06 de outubro de 2021, estruturado com: 01 área, 01 garagem com capacidade para um veículo, 02 salas, 04 quartos, sendo 02 suítes, 01 banheiro social, 01 cozinha e 01 área de serviço, murada e com 02 portões de entrada, situado na Rua José Elias Rosa, bairro São João, nº 56, CEP 77807-025, na Cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins de propriedade do LOCADOR, com matricula de nº 17.881 e registro nº 0021192 na comarca da mesma cidade, conforme comprova os documentos que consta neste processo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/04/2022
VIGÊNCIA: 07/04/2022 à 06/10/2022
VALOR: R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)

Araguaína – TO, 07 de abril de 2022

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Presidente
Associação de Apoio de Pais, Mestres e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011 de 01/01/2021.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em adquirir Talhas Manuais para atender as necessidades da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.010.976/0001-73, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática:25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de despesa: 44905299; Ficha 20221580; Fonte: 15000000010000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

PORTARIA/SEMECL Nº 039/2022
ARAGUAÍNA–TO, 05 de abril de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar as servidoras, Francisco Íris da Silva Alves, matrícula nº 43794, como fiscal, e como suplente a servidora, Yasmim Vitória Xavier, matrícula nº 48425, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2022006857.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
023/2022	FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA CNPJ Nº 19.010.976/0001-73

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento permanente (Talhas manuais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Departamento de Compras para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Departamento de Compras para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2022
Nº DO PROCESSO: 2022006857
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento permanente (Talhas manuais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022
VIGÊNCIA: Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D.O., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; Fonte: 15000000010000; ED: 44905299; Ficha 20221580;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – (TO), 05 de abril de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA/SEMECL Nº 40/2022
ARAGUAÍNA – TO, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11/2021, de 01 JANEIRO 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração de endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, da Rua Humberto Campos s/n, Bairro São João para a Avenida Prefeito João de Sousa Lima, QD 62, LT 04, Nº 20, CEP 77807-160 Araguaína – Tocantins.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, Araguaína – Estado do Tocantins, aos 6 (seis) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA/SEMECL Nº 041/2022

ARAGUAÍNA – TO, 07 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Edson Lagos Rodrigues dos Santos, matrícula nº 47997 e suplente o Sr. Marcos Antonio Ferreira da Silva, matrícula nº 47735, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021012317.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
043/2021	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ/MF nº 28.028.063/0001-75

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a parti de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2011

PORTARIA/SEMECL Nº 042/2022

ARAGUAÍNA – TO, 07 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Francisco de Assis Marta de Sousa, matrícula nº 47769 e Marcos Antônio Ferreira da Silva, matrícula nº 47735, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021012278.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
044/2021	CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a parti de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2011

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 77, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Delega competência ao servidor da forma que específica.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da portaria de n°. 142 de 7° de março de 2022;

CONSIDERANDO a descentralização administrativa pública implantada neste Município como forma de desburocratizar os serviços públicos administrativos, conforme determina o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO ainda o melhor desenvolvimento das atividades desta Secretaria, atribuindo mais celeridade aos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora: Sayure Fialho de Sousa, CPF: 732.275.441-72, que exerce a função de Controller conforme Portaria de N° 409/2021:

I. Assinar, encaminhar e responder ofícios e despachos que tramitarem no âmbito da Administração Pública Municipal no que pese ao SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

II. Permissão para acessar e assinar todas as fases, conforme designado pelo Gestor, junto ao CADUN (Cadastro Único Do Tribunal de Contas);

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1° desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n° 142/2022

ASTT

DECISÃO

Assunto: Solicitação de revisão de ato administrativo que validou auto de infração.
Interessada: Mônica Marcia Martins Miranda.
Referência: Processo n° 2022-00.6092 (Auto de Infração n° A48-0006826).

1. Trata-se de impugnação de ato administrativo que validou auto de infração que aponta na foto um carro Volkswagen FOX, cor vermelha, placa JKN6D51, (fls.3 e 14), enquanto o CRLV da interessada indica um carro Volkswagen GOL, cor prata, placa JKN6051 (fls. 09).

2. Desse modo, trata-se de nítido erro material, tornando o ato administrativo nulo, de acordo com a Súmula n° 1, da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, publicada no Diário do Município de Araguaína nº 2.385, de 09/09/2021, que prevê o seguinte:

> O presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, de ofício, nos termos do art.53 da Lei n° 9.784/99 e da Súmula 473 do STF, nos casos teratológicos em que houver erro material na validação de auto de infração de trânsito em que o veículo descrito no CRLV não corresponda com a foto do auto de infração, poderá anular o auto, uma vez que se trata de ato nulo por afronta ao inciso III do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. Ante o exposto, reconheço a nulidade do ato administrativo praticado e torno sem nenhum efeito auto de infração indevidamente validado e determino seu arquivamento.

4. Encaminhe-se para a Superintendência de Transporte e Trânsito para:

i) encaminhar ao setor competente para cumprimento desta decisão;
ii) informar o responsável pela validação dos autos de infração sobre a presente decisão; e
iii) informar o consórcio responsável pelo sistema de multas para conhecimento e melhoramento do procedimento.

5. Arquive-se o auto de infração.

6. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 1° de abril de 2021.

Diogo Esteves Pereira
Presidente

DECISÃO

Assunto: Solicitação de cancelamento de auto de infração de trânsito.
Interessado: Ana Paula dos Santos Andrade Abadia – Secretária Municipal de Saúde – Frota do SAMU
Referência: Processo n° 2022006104.

1. Trata-se de solicitação de cancelamento de auto de infração requerido pela Secretaria de Saúde representado por sua Secretária a Sra. : Ana Paula dos Santos Andrade Abadia sob a alegação de que trata se veículos que pertencem a frota do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, placas MWZ6448, MWY6155, MWY6135, e que na data e horário indicados nos autos de infração os veículos em questão estavam em serviço de urgência e/ou emergência, conforme estipula o art.29, inciso VII do CTB.

2. Placa MWY6135 os referentes Autos de Infração: A49-0308192, A49-0321974, A4-0323719, A49-0328633. Placa MWZ6448 o referente Auto de Infração: A49-0291906. Placa MWY6155 os referente Autos de Infração: A49-0313445, A49-0323718, A49-0328634, A49-0292538.

3. Para decisão, tomo como embasamento, o Parecer Jurídico nº 855 e 856 de 2021 (nos autos do processo n°2021012448 / 2021011527), da Procuradoria Municipal, que opinaram no sentido do cancelamento em casos semelhantes, com fundamento no inciso VII, Art.29, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pois conforme verificado, os veículos utilizados pelo SAMU são destinados ao socorro e salvamento e, portanto, gozam de diversas prerrogativas aptas a garantir a efetividade do serviço emergencial.

> Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:
> VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

4. Conforme os Autos de infração juntados ao processo, percebe-se indubitavelmente que os veículos são devidamente identificados conduzidos por profissionais fardados, demonstrando estarem efetivamente no cumprimento de suas funções.

5. Ante o exposto, determino o cancelamento dos Autos de Infração n° A49-0308192, A49-0321974, A4-0323719, A49-0328633, A49-0291906, A49-0313445, A49-0323718, A49-0328634, A49-0292538.

Encaminhe-se para o Setor de Multas para o cumprimento da presente decisão e para que seja prestada a devida informação ao interessado.

Arquive-se os autos de infração.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 17 de março de 2022.

Diogo Esteves Pereira
Presidente

DECISÃO

Assunto: Solicitação de cancelamento de auto de infração de trânsito.
Interessado: Ana Paula dos Santos Andrade Abadia – Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína – TO.
Referência: Processo n° 2022007005.

1. Trata-se de solicitação de arquivamento de auto de infração, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, em decorrência da prescrição da ação punitiva.

2. A Secretária Municipal requereu o reconhecimento da prescrição dos seguintes autos de infração: PLACA OLN2839 AUTO A49-0137198, PLACA QKC0687 AUTO A49-0121910, PLACA MWP7433 AUTO A49-0127653, A49-0114139, PLACA OYB4204 AUTO A49-0118452, PLACA OYA4775 AUTO A49-0107825, A49-0129384, PLACA OLL6536 AUTO A49-0108134, A49-0060621, PLACA OYA4825 AUTO A49-0007536, PLACA OYA4805 AUTO A49-0008232, A49-0009357, PLACA OYA4785 AUTO A49-0077216, A49-0017564, PLACA OLM3356 AUTO A49-0113268, A49-0101353, A49-00877602, A49-0078791, A49-0020955, PLACA OLL8677 AUTO A49-0060938, PLACA OLL6556 AUTO ATD-0026850, PLACA MXB2923 AUTO A49-0020865, A49-0024308, PLACA OYB4194 AUTO A49-0038496, PLACA MWX1860 AUTO A49-0006515, A49-0013789, A49-0022643, PLACA MWY2396 AUTO A49-0038451, PLACA OYB4214 AUTO A49-0057143, A49-0049818, PLACA MWP7433 AUTO A49-0066932, A49-0001316, PLACA MXD7273 AUTO A49-0040651, PLACA MWT1126 AUTO A49-0083791, PLACA MWN3599 AUTO A49-0002969.

3. Para decisão, tomo como embasamento, o que descreve o texto do artigo 1° da Lei Federal n° 9.873/1999, traz em seu texto o período em que pode ser aplicada a prescrição da ação punitiva da Administração Pública. Destaca-se:

> Art. 1° Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

4. Conforme os Autos de infração juntados ao processo, percebe-se indubitavelmente, que todas as datas dos autos de infração já estão devidamente prescritas, estando estas entre os anos de 2015 a 2016, bastando uma simples análise para que se confirme o que questiona a Requerente.

5. Ante o exposto, determino o cancelamento e o arquivamento dos Autos de Infração N° A49-0137198, A49-0121910, A49-0127653, A49-0114139, A49-0118452, A49-0107825, A49-0129384, A49-0108134, A49-0060621, A49-0007536, A49-0008232, A49-0009357, A49-0077216, A49-0017564, A49-0113268, A49-0101353, A49-00877602, A49-0078791, A49-0020955, A49-0060938, ATD-0026850, A49-0020865, A49-0024308, A49-0038496, A49-0006515, A49-0013789, A49-0022643, A49-0038451, A49-0057143, A49-0049818, A49-0066932, A49-0001316, A49-0040651, A49-0083791, A49-0002969.

6. Encaminhe-se para o Setor de Multas para o cumprimento da presente decisão e para que sejam prestadas as devidas informações a interessada.

Arquive-se os autos de infração.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 01 de abril de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 90/2022 (Retificada) – Publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, Edição nº 2.523, em 04 de abril de 2022, página 16.

Araguaína/TO, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO que o servidor Ícaro Feitosa Pereira foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de Policial Penal do Estado do Tocantins, conforme Ato nº 811-NM, de 1º de abril de 2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.061;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor comissionado ÍCARO FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 1066341, inscrito no CPF nº 022.267.521-70 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeado através da Portaria nº 203/2021, de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 99/2022

Araguaína/TO, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor WILLIAM DA SILVA PIRES, inscrito no CPF nº 036.065.351-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã Cirlene Ribeiro de Sousa cadastrada sob o CPF 274.467.098-71 e RG 1678331 SSP/TO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia para a atividade de Pecuária, na Fazenda Alegria, zona rural do município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROSSINE DE SOUZA REIS cadastrado sob o CPF 364.617.171-53, com nome fantasia FAZENDA RIBEIRÃO DA ONÇA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de PECUÁRIA, no seguinte endereço FAZENDA RIBEIRÃO DA ONÇA, LOTEAMENTO RIOS LONTRA E ANDORINHA, ARAGUAÍNA-TO.O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.